

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Gabinete do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Gabinete da Ministra da Administração  
Interna e Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação****Despacho n.º 5604-E/2024**

**Sumário:** Utilização dos estabelecimentos de ensino para o funcionamento das assembleias ou secções de voto da eleição para o Parlamento Europeu.

Considerando que os estabelecimentos de ensino são lugares privilegiados para o funcionamento das assembleias eleitorais;

Considerando que a preparação e a adaptação das salas dos estabelecimentos de ensino têm de fazer-se com uma antecedência mínima;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, aplicável à eleição para o Parlamento Europeu por força do artigo 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril.

Determina-se:

1 – A utilização das instalações escolares para o funcionamento das assembleias ou secções de voto da eleição para o Parlamento Europeu deve ser solicitada pelas entidades competentes, através do respetivo presidente da câmara municipal.

2 – O presidente da câmara municipal ou, nas Regiões Autónomas, o Representante da República, solicita a cedência dos estabelecimentos de ensino dos diferentes ciclos do ensino básico e do ensino secundário ao respetivo diretor do agrupamento de escolas, ou a quem as suas vezes fizer.

3 – A cedência de instalações afetas à atividade de instituições do ensino superior deve ser solicitada ao dirigente máximo da respetiva instituição, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual.

4 – A solicitação referida nos n.ºs 2 e 3 não pode prejudicar o funcionamento normal dos estabelecimentos de ensino.

5 – A afetação das instalações, nos termos dos números anteriores, deve, sempre que possível, limitar-se ao dia da respetiva votação, ao dia anterior, para preparação da montagem das estruturas necessárias ao ato eleitoral, e ao dia seguinte, para as operações de desmontagem e limpeza.

8 de maio de 2024. – O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Manuel Castro Almeida. – 8 de maio de 2024. – A Ministra da Administração Interna, Maria Margarida Blasco Martins Augusto. – 20 de maio de 2024. – O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Manuel de Almeida Alexandre.

317723751